Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06, DE 21 DE JULHO DE 2.023

Altera a Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam transformados, no anexo I da Lei Complementar n.º 95/2006, os cargos a seguir alinhados, em cargo de Auxiliar Administrativo:

I - 2 (duas) vagas de Assistente Técnico Administrativo;
II - 4 (quatro) vagas de Auxiliar de Atendimento;
III - 1 (uma) vaga de Auxiliar de Tesouraria;
IV – 4 (quatro) vagas de Escriturário;
V – 4 (quatro) vagas de Recepcionista;
VI – 2 (duas) vagas de Telefonista;
VII - 1 (uma) vaga de Auxiliar da Saúde;

Art. 2.º Em razão das modificações desta Lei, o anexo II da Lei Complementar n.º 95/2006 passa a vigorar com a redação do Anexo Ùnico desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão pelas verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal